



LEGISLAÇÃO SOBRE CEPIS E AGENCIAMENTO DO SUJEITO DOCENTE NO DISPOSITIVO NEOLIBERAL DE ENSINO EM INTEGRAL EM GOIÁS

GLAUCIA MIRIAN SILVA VAZ

Introdução: As políticas públicas neoliberais têm exercido influência significativa na educação brasileira e, por estarem pautadas na lógica do mercado e da competitividade, têm se refletido, no estado de Goiás, na adoção de medidas como a ampliação do ensino em tempo integral desde programas de governo no início da década de 2010 até a criação das leis nº 19.687, de 22 de junho de 2017 e nº 20.917 de 21 de dezembro de 2020, que instituem o Programa Educação Plena e Integral e a regulamentação dos Centros de Ensino em Período Integral (Cepis). **Objetivo:** Analisar a legislação atual acerca das escolas de tempo integral goianas. **Materiais e métodos:** Para tanto, este estudo caracteriza-se por um gesto interpretativo cujas bases estão na delimitação de enunciados dos quais evidencia-se posições-sujeito. Isto é, trata-se de uma análise pautada na arqueogenealogia foucaultiana, portanto, uma análise do discurso. **Resultados:** A análise revela que as referidas leis enfatizam a normatização do sujeito docente e não necessariamente o projeto pedagógico, ou seja, a implementação de tal modelo de escola não diferencia "educação integral" e "tempo integral", sendo, assim, necessário pensar na questão central a qual não é a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, mas, sim, a análise crítica das estratégias de controle e disciplina presentes no regime de trabalho em tempo integral e seu impacto na subjetividade docente. **Conclusão:** Assim, a implementação de Cepis em Goiás afirma que há promoção da ideia de educação integral em tempo integral, mas funciona, sobretudo, como parte de um dispositivo de disciplinarização dos professores, de desvalorização da carreira do magistério da educação básica e de exploração neoliberal do trabalho docente.

Palavras-chave: Dispositivo, Discurso, Sujeito docente, Neoliberalismo, Subjetivação.